



**MINISTÉRIO DO ESPORTE**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL**  
SEPN 511, Bloco A, 2º Andar, Edifício Bittar II - Brasília/DF – CEP: 70.758-900  
Fone: (61) 3217-9516 – Endereço eletrônico: formalizacao\_pst@esporte.gov.br

**CHAMADA PÚBLICA PST/2011**  
**LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO**

1. Em decorrência das normas estabelecidas no Edital da Chamada Pública ME/SNEED/2011, referente à seleção de propostas para execução de projetos que visem à renovação e implantação de núcleos de esporte educacional, conforme Diretrizes do Programa Segundo Tempo (PST), especialmente com fulcro no item **12.5** do referido Edital, torna-se público a **Lista Final de Classificação** (anexo) do Presente Processo Seletivo.
2. Com base nos critérios de Priorização, disponíveis no item **5** do Edital em comento, associado à Lista Final de Classificação, a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social promoverá a indicação do limite orçamentário, para a formalização de parcerias.
3. As entidades proponentes, cujas propostas forem priorizadas, conforme critérios estabelecidos, serão informadas exclusivamente por meio da Proposta classificada no SICONV, na aba específica “Pareceres”, acerca dos procedimentos a serem adotados quando da Terceira Fase do Processo Seletivo (Validação e Priorização de Propostas), Capítulo IV do presente edital. Nos casos de entidades federais, as mesmas serão informadas, exclusivamente, por meio do e-mail indicado pela entidade proponente no Projeto Técnico, acerca dos procedimentos a serem adotados na Terceira Fase do Processo Seletivo
4. As Propostas das entidades classificadas, **não priorizadas**, considerando o orçamento das ações na LOA 2011 (Lei de Orçamentária Anual), farão parte da **Carteira de Projetos do Programa Segundo Tempo** que terá validade até o dia 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses, a partir da data em comento. Cumpre ressaltar que as propostas alusivas à Carteira de Projetos serão notificadas via Proposta/SICONV, assim como por e-mail, nos casos das entidades federais.
5. Cabe reiterar que a formalização de parcerias, decorrentes da presente seleção, observada a ordem da classificação, deverá ocorrer segundo a disponibilidade de recursos orçamentários desta Pasta Ministerial, não havendo compromisso do Ministério do Esporte com a formalização dos pleitos classificados.
6. Insta salientar que o processo de formalização supramencionado será integralmente apoiado das legislações que regem a matéria, especialmente no que respeita ao Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas respectivas alterações, inclusive os dispositivos abarcados no Decreto nº 7.568, de 16 de setembro de 2011, bem como às normas estabelecidas na Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações legais.

Brasília, 30 de setembro de 2011

**WADSON RIBEIRO**  
Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social